



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5754 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

Revoga o Decreto nº 4781, de 27 de agosto de 1990, repristinado pelo Decreto nº 5644, de 29 de julho de 1992 e alterado pelo Decreto nº 5645, de 29 de julho de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

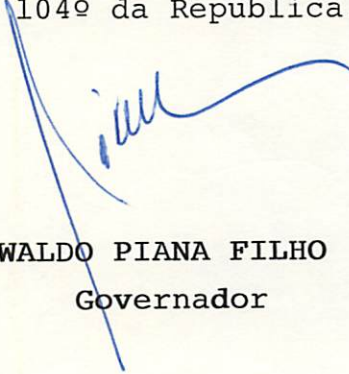
D E C R E T A:

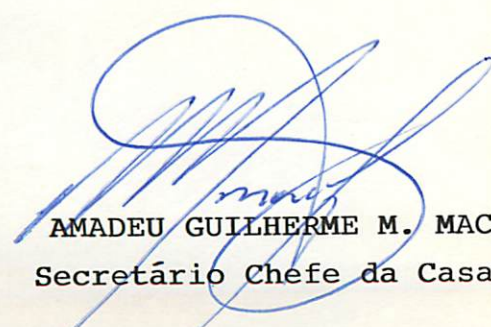
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4781, de 27 de agosto de 1990, repristinado pelo Decreto nº 5644, de 29 de julho de 1992 e alterado pelo Decreto nº 5645, de 29 de julho de 1992, que instituiu a Gratificação de Escolta à Apenados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.92.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de dezembro de 1992, 104º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2754

DE 09

DE DEZEMBRO

Publicado no Diário Oficial  
nº 26944 do dia 09/12/1992

Revoga o Decreto nº 4781, de agosto de 1990, registrado pelo Decreto nº 5644, de 29 de junho de 1992 e alterado pelo Decreto nº 5645, de 29 de junho de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4781, de 27 de agosto de 1990, registrado pelo Decreto nº 5644, de 29 de junho de 1992 e alterado pelo Decreto nº 5645, de 29 de junho de 1992, que instituiu a Gratificação de Escala à Apêndos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.92.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de dezembro de 1992, 1049 da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
MADSON GUIMARÃES M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil